

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEPE/UFJF Nº 351, DE 27 DE MARÇO DE 2026

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas por meio da Portaria nº 138, de 10/05/2024, publicada no DOU de 17/05/2024, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 11/2026 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - INSTITUTO DE DE ARTES E DESIGN - CAMPUS JUIZ DE FORA

1.1.1 - Seleção nº 9: Departamento de Música - Processo nº 23071.904856/2026-65 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	JÉSSICA WISNIEWSKI DIAS	8,21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELA RODRIGUES VEIGA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 362/DDP, 27 DE MARÇO DE 2026

O Diretor em exercício do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.012400/2024-04, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências Rurais (CCR), para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Biociências e Saúde Única (BSU), objeto do Edital nº 039/2025/DDP, publicado no Diário Oficial da União nº 174, de 12 de setembro de 2025, Seção 3, página 78.

Campo de Conhecimento: Clínica Médica/Educação na Comunidade/Semiologia/Ensino Tutorial/Habilidades Médicas/Fundamentos do SUS

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas

Vagas: 2 (duas)

Classe/Denominação/Nível: A/Assistente/1

Lista geral:

Classificação	Pessoa Candidata	Média final
1º	LUCAS CASTILHO LOPES	9,74

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE PESSOA INSCRITA

Lista de Pessoas Pretas e Pardas:

NÃO HOUVE PESSOA INSCRITA

Lista de Pessoas Indígenas:

NÃO HOUVE PESSOA INSCRITA

Lista de Pessoas Quilombolas:

NÃO HOUVE PESSOA INSCRITA

Lista de Pessoas Trans:

NÃO HOUVE PESSOA INSCRITA

NILTON JORGE DE QUADRA

PORTARIA Nº 363/DDP, 27 DE MARÇO DE 2026

O Diretor em exercício do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.037914/2024-64, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências Rurais (CCR), para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Biociências e Saúde Única (BSU), objeto do Edital nº 039/2025/DDP, publicado no Diário Oficial da União nº 174, de 12 de setembro de 2025, Seção 3, página 78.

Campo de Conhecimento: Psiquiatria/Ensino Tutorial/Comunidades/Integração Ensino-Serviço/Habilidades Médicas/Simulação/Fundamentos do SUS

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas

Vagas: 1 (uma)

Classe/Denominação/Nível: A/Assistente/1

Lista geral:

Classificação	Pessoa Candidata	Média final
1º	SERGIO VALERIO ESCOBAR FILHO	7,00

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE PESSOA INSCRITA

Lista de Pessoas Pretas e Pardas:

NÃO HOUVE PESSOA INSCRITA

Lista de Pessoas Indígenas:

NÃO HOUVE PESSOA INSCRITA

Lista de Pessoas Quilombolas:

NÃO HOUVE PESSOA INSCRITA

Lista de Pessoas Trans:

NÃO HOUVE PESSOA INSCRITA

NILTON JORGE DE QUADRA

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA CAPES Nº 123, DE 20 DE MARÇO DE 2026 (*)

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 39 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 12.802, de 26 de dezembro de 2025, combinados com o § 4º do art. 2º da Lei nº 8.405, de 5 de janeiro de 1992, e considerando o constante dos autos do processo nº 23038.000810/2026-81, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria CAPES nº 83, de 4 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2026, seção 1, página 41, que altera a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 27-03-2026, seção 1, pag. 96, com incorreção no original.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 350, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta do Processo de nº. 23113.009365/2024-11; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de História/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº 003/2025, publicado no D.O.U. em 15/04/2025, e no Correio de Sergipe em 16/04/2025, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	História Antiga e História Medieval			
Disciplinas	Pré-História; História Antiga I; História Medieval I e História Medieval II; Tópicos Especiais em História Antiga e Tópicos Especiais em História Medieval			
Cargo/Nível	Magistério Superior - Nível I			
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva			
Resultado Final				
Categoria	Classificação	Nome	CPF	Nota
Ampla Concorrência	1º	LUCAS WERLANG GIRARDI	***.537.499-**	87,58
	2º	ALÉSSIO ALONSO ALVES	***.235.766-**	84,31
	3º	THIAGO DE ALMEIDA LOURENÇO CARDOSO PIRES	***.391.067-**	81,30
	4º	RAFAEL APARECIDO MONPEAN	***.139.928-**	81,15
	5º	RAFAEL COSTA PRATA	***.628.205-**	75,41
Cotas (Lei nº 12.990/2014)	1º	RAFAEL APARECIDO MONPEAN	***.139.928-**	81,15
Cotas (Decreto nº 9.508/2018)	Nenhum candidato aprovado			

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MEMP Nº 107, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Institui o Projeto Catimbau, iniciativa de Desenvolvimento Econômico no Vale do Catimbau (PE), no âmbito do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

O MINISTRO DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o Projeto Catimbau, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico, social, ambiental e cultural do território, com foco na inclusão produtiva, no fortalecimento de micro e pequenas empresas e na valorização do patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. O Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte atuará como articulador de iniciativas públicas e privadas para transformar o Vale do Catimbau em um território de desenvolvimento sustentável, conectando políticas públicas, parceiros e oportunidades que gerem impacto empreendedor, econômico e ambiental positivo, tendo o Parque Nacional do Catimbau como motor de prosperidade regional.

Art. 2º. O Projeto Catimbau tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento sustentável do território, conciliando conservação ambiental e geração de oportunidades econômicas para a população local;

II - melhorar as condições de infraestrutura e acesso ao território, em consonância com critérios ambientais e de preservação do patrimônio natural e cultural;

III - fomentar o turismo sustentável, com ênfase no turismo de base comunitária, na formação de guias e operadores locais e na ampliação da atratividade do território;

IV - fortalecer a governança territorial, por meio da articulação entre órgãos públicos, instituições de pesquisa, parceiros estratégicos e comunidades locais;

V - promover a inclusão produtiva, por meio da capacitação e do fortalecimento de micro e pequenos empreendedores, com acesso a tecnologias, conhecimento e redes de apoio;

VI - desenvolver e fortalecer cadeias produtivas locais, especialmente aquelas relacionadas à bioeconomia, ao turismo sustentável e à economia criativa;

VII - estimular a inovação e o empreendedorismo, com apoio à criação de soluções tecnológicas e modelos de negócios voltados ao desenvolvimento sustentável do território;

VIII - valorizar, preservar e difundir o patrimônio cultural, artístico e os saberes tradicionais locais, por meio de ações de registro, memória e promoção cultural;

IX - promover o uso de tecnologias digitais para ampliação da visibilidade do território, desenvolvimento de experiências imersivas e fortalecimento da economia local; e

X - incentivar a realização de eventos, intercâmbios e iniciativas que integrem cultura, inovação e geração de renda.

Art. 3º. O Projeto será estruturado a partir dos seguintes eixos:

I - o Parque Nacional do Catimbau como âncora de desenvolvimento sustentável, em articulação com o território do Vale do Catimbau e sua área de influência;

II - desenvolvimento territorial integrado no Vale do Catimbau, incluindo seu entorno, com foco na inclusão produtiva, no fortalecimento de cadeias econômicas locais e na geração de oportunidades sustentáveis;

III - inclusão produtiva, com foco em empreendedorismo e inovação; e

IV - cultura viva, tecnologia e valorização dos saberes locais.

Art. 4º. A implementação do Projeto ocorrerá por meio da articulação interinstitucional entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, bem como instituições privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 5º. O Projeto será implementado por meio de ações estruturantes, incluindo:

I - elaboração de diagnóstico estratégico e plano de desenvolvimento territorial sustentável;

II - fortalecimento de cadeias produtivas locais com base em ciência, tecnologia e inovação;

III - desenvolvimento de soluções tecnológicas aplicadas ao território;

IV - capacitação de micro e pequenos empreendedores;

V - articulação de instrumentos de financiamento e atração de investimentos; e

